

RESOLUÇÃO Nº 001/2023.

Determina os procedimentos para realização de assembleias regionais de forma híbrida com participações presenciais e virtuais.

Considerando:

1. Que a União dos Escoteiros do Brasil - Região do Paraná, conta hoje com 134 Unidades Escoteiras Locais, entre Grupos Escoteiros e Seções Autônomas, espalhados em 58 municípios do Estado;
2. Que proporcionar a maior participação de todos os Associados e seus representantes em nossas instâncias decisórias e administrativas é objetivo institucional;
3. Que os aprendizados havidos em tempos de pandemia mostraram a eficiência e possibilidade de realização de reuniões assembleares por meio virtual e/ou presencial, com a maior participação de associados;
4. Que a Lei 14.309/2022 fixou a possibilidade de que os condomínios e sociedades civis (incluindo as associações) possam fazer eleições presenciais e/ou virtuais.
5. Que o Código Civil prevê que "as pessoas jurídicas de direito privado, sem prejuízo do previsto em legislação especial e em seus atos constitutivos, poderão realizar suas assembleias gerais por meio eletrônico, inclusive para os fins do disposto no art. 59 deste Código, respeitados os direitos previstos de participação e de manifestação." (Código Civil, Art. 48-A)

A DIRETORIA DA REGIÃO ESCOTEIRA DO PARANÁ (UEB-PR), no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da UEB e seu Regulamento Regional, resolve:

Art. 1º. Estabelecer que suas Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, deverão possibilitar a participação e votação de seus membros presencial e virtualmente, concomitantemente, de forma híbrida.

Art. 2º - Caberá à Diretoria Regional proporcionar ambiente virtual capaz de possibilitar a efetiva participação de todos os membros votantes da Assembleia, buscando garantir a confiabilidade dos votos.

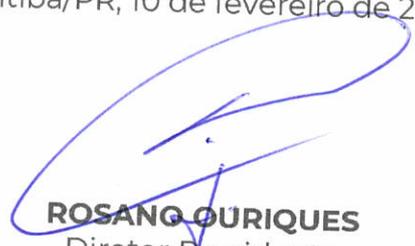
Art. 3º - A participação e votação virtual ou à distância poderá ser realizada mediante prévio cadastramento junto ao Escritório Regional da Região Escoteira do Paraná.

Art. 4º - As normas e formas de realização das assembleias regionais híbridas serão definidas em edital de convocação da reunião, inclusive em relação aos prazos de cadastramento de delegados e candidatos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as normas que a contrariarem.



Curitiba/PR, 10 de fevereiro de 2023.



ROSANG OURIQUES
Diretor Presidente
União dos Escoteiros do Brasil
Região do Paraná

